



Ofício n° : 31/2024/GC/GAM

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Ex-Prefeito Municipal

Rua Toto Paes, 1316, Bairro Centro

78190-000 – Barão de Melgaço/MT

ASSUNTO : Citação - Processo TCE-MT n.º 56.128-2/2021

Prezado Senhor,

Com fundamento nos arts. 6º; 59; 60; 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e nos arts. 96, VI e 114 do Regimento Interno do TCE/MT, **CITO-LHE** para tomar conhecimento e, caso queira, apresentar defesa no processo n.º 56.128-2/2021, que trata de processo de Tomada de Contas em face da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, cuja cópia integral do processo segue anexa.

O prazo para a apresentação da defesa é **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste Ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no art. 76 do Regimento Interno.

A defesa poderá ser remetida por meio do Protocolo Virtual e solicita-se que nela seja consignado o número deste ofício e do citado processo.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do art. 105 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 475/2012, alerta-se que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.





Por fim, informa-se que a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica www.tce.mt.gov.br, assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (<https://www.tce.mt.gov.br/processos#/>).

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

